



I CONVOCATÓRIA DA OCA:  
**RESIDÊNCIA ARTÍSTICA  
INTERNACIONAL**



**OCA**  
RESIDÊNCIA  
ARTÍSTICA  
UNB



## I CONVOCATÓRIA DA OCA: RESIDÊNCIA ARTÍSTICA INTERNACIONAL

A Diretoria de Difusão Cultural (DDC), do Decanato de Extensão da Universidade de Brasília (DEX/UnB), em parceria com a Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) e o Serviço Social do Comércio (Sesc/DF), engajada na sua missão primeira de desenvolver o intercâmbio cultural entre os países latino-americanos e do Caribe, implanta, em 2017, na Casa da Cultura da América Latina (CAL), o Programa de Residência Artística Internacional, voltado para as mais diversas linguagens: artísticas, arquitetônicas, das ciências humanas e sociais, e convida os/as proponentes a apresentarem propostas com o tema “Experiência e cidade na América Latina”.

### 1 · DO OBJETO

1 · 1 Estimular o intercâmbio cultural, a reflexão, o debate, as técnicas e a difusão das artes e das humanidades, consolidando a CAL/UnB como espaço institucional de estímulo do pensamento crítico, da articulação e inovação no campo das artes e ciências humanas;

1 · 2 Proporcionar um ambiente para imersão, dando o devido suporte técnico, material e logístico para o desenvolvimento de pesquisa, criação e reflexão de maneira interdisciplinar;

1 · 3 Estimular a reflexão crítica sobre as cidades latino-americanas.

### 2 · DURAÇÃO

2 · 1 A duração da residência será de 1 (um) mês, de 23 de outubro a 23 de novembro deste ano.

### 3 · INSCRIÇÃO

3 · 1 A residência é multidisciplinar aceitando inscrições, entre os dias 22 de agosto a 29 de setembro, provenientes de diferentes linguagens;

3 · 2 Serão selecionados (as) 6 (seis) proponentes, residentes em países da América Latina e Caribe, com idade mínima de 18 anos, sendo 2 (dois) estudantes, devidamente, matriculados em universidades;

3 · 3 As participações serão individuais;

3 · 4 O (a) residente deverá enviar a ficha de inscrição (Anexo 1), devidamente preenchida, currículo profissional e portfólio digital, via e-mail (**residencial@gmail.com**);

3 · 5 Ao se inscrever, o (a) residente receberá uma notificação, por e-mail, de confirmação de recebimento da inscrição;

3 · 6 Os residentes pré-selecionados pelos curadores da CAL/UnB serão entrevistados, via Skype, em data oportuna;

3 · 7 Durante os 30 dias, o (a) residente deverá morar em Brasília/DF;

3 · 8 Residente que more no Distrito Federal não terá a oferta de hospedagem,

por parte da residência, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer despesa relacionada à moradia;

3 · 9 No caso do (a) residente estrangeiro (a), faz-se importante levar em consideração o tempo necessário para a retirada do eventual visto de permanência para a participação da residência, sendo de sua exclusiva responsabilidade. A CAL/UnB fornecerá Carta-convite;

3 · 10 O (a) selecionado (a) deverá estar disposto (a) a atuar de maneira colaborativa com os demais residentes e eventuais convidados, uma vez que as trocas de experiências, ideias e experimentações, são a base do modo de trabalho da presente residência;

3 · 11 O envio da inscrição significa a aceitação deste regulamento.

#### 4 · SELEÇÃO

4 · 1 A seleção dos residentes será realizada por uma Comissão de Seleção, composta por 5 (cinco) membros;

4 · 2 A Comissão de Seleção levará em conta a trajetória do (a) residente, a capacidade de disseminação e/ou de desdobramentos da proposta em outros contextos; e a abertura para a interação do (a) artista com os demais participantes e a comunidade local;

4 · 3 Os (as) residentes pré-selecionados (as) pelos (as) curadores (as) da CAL/UnB serão entrevistados (as), via Skype, em data oportuna;

4 · 4 O resultado da seleção será divulgado no site da CAL/UnB: **[www.cal.unb.br](http://www.cal.unb.br)**;

4 · 5 A decisão de mérito da Comissão é soberana e irreversível.

#### 5 · DO APOIO AOS (AS) SELECIONADOS (AS)

5 · 1 Hospedagem - será concedido a cada residente selecionado (a), excetuando os (as) moradores (as) do Distrito Federal, a estadia de 30 dias em apartamento de trânsito da Universidade de Brasília, localizado no Campus Universitário Darcy Ribeiro (Asa Norte);

5 · 2 Alimentação - ficará a cargo do (a) residente;

5 · 3 Transporte - o transporte aéreo, para artistas não residentes no Distrito Federal, será oferecido pela Universidade de Brasília, em data e horários que sejam mais econômicos, contanto que compatível com o período da residência. Todo deslocamento local deve ser subsidiado pelo próprio artista, com exceção daquele que faça parte da programação de envolvimento da comunidade local;

5 · 4 Ateliê de criação e processos - os espaços para criação, produção, debate, investigação e pesquisa serão os ateliês da CAL/UnB. Em concordância com a curadoria da Casa e as diretrizes do Programa, atividades de trabalho e divulgação no espaço da CAL/UnB - e fora dele - também podem ser solicitadas;

5 · 5 Material - os materiais de trabalho serão de uso coletivo. Os itens serão disponibilizados, após a decisão conjunta de todos os (as) residentes participantes e análise por parte da curadoria da Casa;

5 · 6 Suporte e orientação - a CAL/UnB oferecerá suporte e orientação delineados pelos (as) curadores (as) da casa, que acompanharão o processo dos (as) selecionados (as) em regime de imersão;

5 · 7 Local de exposição - caso a curadoria entenda que os resultados das residências podem constituir uma exposição, será concedido local para uma mostra;

5 · 8 Divulgação - a CAL/UnB garante a ampla divulgação, por meio de assessoria de imprensa, vinculando todo o processo da residência, encontros, debates e exposição aos principais meios de comunicação;

5 · 9 Bolsa manutenção – para custear as necessidades não preenchidas, nesta Convocatória, será concedida uma bolsa de R\$2.000,00 (dois mil reais) pelo tempo da residência a cada artista selecionado (a). A Bolsa da Residência terá início na assinatura do contrato.

## 6 · DOS CURADORES

6 · 1 Entre as atividades desenvolvidas pelos (as) curadores (as) está a produção dos textos de apresentação dos residentes e de eventual exposição;

6 · 2 Cabe, também, aos (as) curadores (as) preparar e desenvolver a agenda de atividades, bem como promover debates

e encontros com os diversos públicos e instituições de interesse e os artistas;

6 · 3 Devem, ainda, organizar, junto aos (as) residentes, uma eventual exposição coletiva referente ao processo de residência, bem como dar suporte e orientação ao processo de residência.

## 7 · DA CAL/UnB

É de responsabilidade da CAL/UnB:

7 · 1 Disponibilizar equipe de produção para acompanhar a residência;

7 · 2 Produzir um clipping, com a compilação das publicações em todos os meios de comunicação, referente às eventuais exposições nas galerias;

7 · 3 Promover ações educativas sobre os projetos contemplados, tais como ciclo de debates, oficinas e palestras;

7 · 4 Confeccionar e enviar convites virtuais, prestar assessoria de imprensa e assistência técnica de montagem e desmontagem;

7 · 5 Fornecer espaço físico, para a realização das eventuais exposições;

7 · 6 Publicar um catálogo com os processos e projetos desenvolvidos durante a residência;

7 · 7 A CAL/UnB não se responsabiliza por artigos e obras furtadas ou danificadas nos ateliês e demais espaços da Casa, durante o período da residência.

## 8 · DOS(AS) ARTISTAS

8 · 1 O (a) artista deve estar disposto a trabalhar de maneira colaborativa, coletiva e experimental, sendo essas as bases de produção da presente residência;

8 · 2 O (a) residente terá acesso ao ateliê, em tempo integral, e sua utilização deverá respeitar as Regras e Condições de Uso;

8 · 3 O (a) residente se responsabiliza em realizar sua pesquisa, que será acompanhada por um (a) curador (a);

8 · 4 O (a) residente selecionado (a) deverá assinar um contrato com a CAL/UnB, se comprometendo a aceitar o Regulamento e os Termos e Condições da Residência. A não assinatura implica no cancelamento da participação deste na residência;

8 · 5 O contrato não implica vínculo empregatício;

8 · 6 Como contrapartida, o (a) residente participará da organização e apresentação de oficinas, palestras e debates sobre seu processo criativo, podendo, ainda, sugerir atividades;

8 · 7 Cabe ao estudante participar de toda a programação da residência, bem como estar presente e atuante nas atividades, eventos com instituições e públicos diversos, como escolas e comunidade local, bem como na montagem da eventual exposição de encerramento;

8 · 8 A participação do(a) artista na residência deve ser por período integral;

8 · 9 O(a) residente deverá assinar declaração informando ser de sua exclusiva autoria os direitos de exibição das obras a serem produzidas e expostas, bem como a cessão dos direitos de uso das imagens para efeito de divulgação, publicação e veiculação de informações e de registro de toda residência;

8 · 10 O(a) residente selecionado(a) ficará responsável pela preservação do espaço físico que ocupar, bem como pelos bens nele presentes;

8 · 11 Cabe ao(a) artista zelar pelos espaços de uso comum e individual da residência, mantendo-os fechados quando se ausentar;

8 · 12 Durante o período da residência, na exposição final e em exposições posteriores das obras produzidas, a CAL/UnB deverá ser creditada;

8 · 13 É de responsabilidade do (a) artista produzir um relatório final com as especificidades exigidas pela CAL/UnB;

8 · 14 O (a) artista deverá assinar um Termo de Uso de Imagem autorizando a CAL/UnB, e todos os parceiros e patrocinadores envolvidos, a utilizar sua imagem, do processo de residência e de sua obra produzida, em sua divulgação institucional, e não comercial, em todos os tipos de mídias que achar pertinente;

8 · 15 É de responsabilidade do (a) residente seguir todas as normas dos Termos e Condições da Residência, preservando seu próprio bem-estar e dos demais presentes.



## 9 · DA ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO

9 · 1 O (a) residente, ao se inscrever, deverá aceitar todas as condições desta convocatória;

9 · 2 O(a) residente será admitido(a) no Programa OCA: Residência Artística Internacional, após assinar o contrato, concordando com este regulamento e deverá assinar os Termos e Condições da Residência;

9 · 3 Em casos de desistência do Programa, comportamento inadequado frente às Regras e Termos e Condições da Residência, infrações referentes ao presente regulamento, o(a) residente estará sujeito (a) às sanções determinadas por esta residência, incluindo o possível desligamento da mesma;

9 · 4 Os casos omissos serão dirimidos pela CAL/UnB e, a estes, não caberá recurso.

**Brasília, 22 de agosto de 2017**



**UnB** | DEX  
Casa da Cultura da América Latina

**cal.unb.br**  calunb

3107 7963 | 3107 7966  
SCS Q.4 Ed. Anápolis Brasília DF

